



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

DECRETO Nº 53 / 2008

“Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 157.500,01 (cento e cinqüenta e sete mil, quinhentos reais e um centavo)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas na Lei nº 15 de 20 de junho de 2008, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento para o exercício de 2008, aprovado pela Lei nº 040/2007, de 30/11/2007, na forma que indica, e dá outras providências, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 040, de 30 de novembro 2007, o Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 157.500,01 (cento e cinqüenta e sete mil, quinhentos reais e um centavo)**, que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde, UNIDADE: 03.06.50 – Fundo Municipal de Saúde**, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.511.004.1.112 -MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	4.4.9.0.51.00	004	150.000,00
UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.4.9.0.51.00	000	7.500,01
			TOTAL FONTE 004	150.000,00
			TOTAL FONTE 000	7.500,01
			TOTAL GERAL	157.500,01

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

- do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 150.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, Anexo I, anexo à este Decreto;



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

- b) da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 7.500,01 (sete mil, quinhentos reais e um centavo), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FUNTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)			
ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE: 03.05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	27.813.003.1.071 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CICLOVIAS, QUADRAS E PARQUES	4.4.9.0.51.00	000	7.500,01
TOTAL FONTE 000				7.500,01
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				7.500,01

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2008, aprovados pelas Leis nº067/2005 e 18/2007, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado na Lei nº 15/2008, de 20/06/2008, e aberto por este Decreto.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Especial será Consignado à Estrutura de Custos da do **ÓRGÃO: 03.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º — Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 6º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 01 de dezembro de 2008.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito

FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: financas@barra.ba.gov.br

ANEXO I – DECRETO Nº 53 / 2008

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. TC/PAC Nº. 0617/07
MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS

MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO 2008	REALIZAÇÃO	TENDÊNCIA
		2008	EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2008
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	150.000,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00		150.000,00
TOTAL	0,00		150.000,00

Fonte: TC/PAC Nº. 0617/07, Governo Federal/Fundação Nacional da Saúde - FUNASA e o Município de Barra, Plano de Trabalho(Cópias em anexo)

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 01 de dezembro de 2008.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito

FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA FILHO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda